



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

99  
Saf 2 RD  
ver no processo  
pg. 53

## INFORMAÇÃO 052/2014

### Ref: Protocolo nº 11.969.802-2

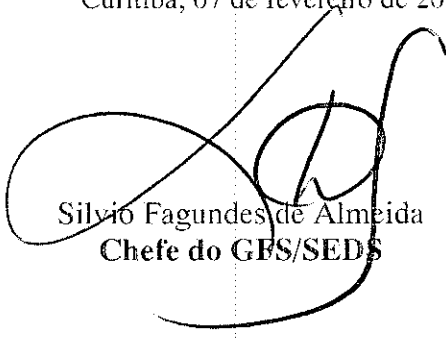
A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 7.893,90 (Sete mil, oitocentos e noventa e tres reais e noventa centavos), ressarcimento do servidor Pedro Braga Carneiro, à disposição da SEDS, relativo ao mês de dezembro de 2013.

O Decreto Federal nº 93872 Art. 22º de 23/12/1986, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964, prevê que as despesas de exercícios anteriores, sejam pagas após o reconhecimento desta dívida pela autoridade competente, utilizando recursos do orçamento específico do ano corrente.

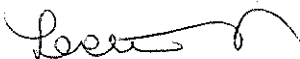
Para dar cobertura orçamentária, a presente despesa na dotação orçamentária 5502.08122414.215, subelemento de despesa 3190.9203, fonte 100 e será paga após o **Reconhecimento desta Dívida**, na forma da legislação citada no parágrafo anterior.

Desta forma, faz-se necessário a autorização de Vossa Excelência, para que esta Pasta possa efetuar o pagamento do requerente

Curitiba, 07 de fevereiro de 2014

  
Silyo Fagundes de Almeida  
Chefe do GFS/SEDS

RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA  
AUTORIZO O PAGAMENTO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS  
Em 07/02/2014



**LETICIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS - EM EXERCÍCIO